



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI N.º 2.180 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 198, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de 90.884,28 (noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, referente Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), listando os objetos abaixo, que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA:

UNIDADE – 02.07.01 – DIFUSÃO CULTURA

13.392.0018.2018 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2094 - INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.36 – SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FICHA 258



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

TOTAL - R\$ 40.884,28

UNIDADE – 02.07.01 – DIFUSÃO CULTURA

13.392.0018.2018 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Página | 2

2094 - INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.30 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

FICHA 259

TOTAL - R\$ 50.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, ficam utilizados os recursos provenientes dos Convênios firmados junto ao Governo Federal, por excesso de arrecadação.

Artigo 3º. Inclui nos anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉLSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL